

Diretoria de Vigilância em Saúde

1° - A **Diretoria de Vigilância em Saúde** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro

dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - Desenvolver ações voltadas para a saúde coletiva, com intervenções individuais ou em grupo, prestadas por serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, zoonoses e saúde ambiental;

III - desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde;

IV - Gestão da vigilância em saúde;

V - Investigação de eventos de interesse de saúde pública;

VI - Executar outras atividades correlatas.

2° - O **Departamento de Vigilância Sanitária** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções,

dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - Desenvolver ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos da saúde;

III - intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens de prestação de serviços de interesse da saúde, coordenando ações de promoção e proteção da saúde;

IV - Elaborar normas técnicas que regulem as ações a que se referem às ações de promoção e proteção da saúde;

V - Fiscalizar o cumprimento do disposto no código sanitário Municipal, concedendo alvará sanitário para estabelecimento de saúde ou de interesse à saúde;

VI - Elaborar relatórios e pareceres técnicos;

VII - instaurar e julgar processos administrativos no âmbito de sua competência;

VIII - executar outras atividades correlatas.

3° - A **Seção de Fiscalização e Controle Sanitário** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - Realizar fiscalização, controle e licenciamento para estabelecimentos e serviços da área de alimentos e indústria de produtos de interesse à saúde;

III - investigar surtos de doenças transmitidas por alimentos e intoxicações;

IV - Realizar coleta de amostras para análise;

IV - Executar outras atividades correlatas.

4° - A **Seção de Análise de Projetos Arquitetônicos** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - Analisar, avaliar e aprovar projetos arquitetônicos de serviços de saúde e serviços de interesse à saúde, regulamentada pela resolução ANVISA RDC Nº 51/2011;

III - inspecionar previamente in loco para análise de infraestrutura física dos serviços de saúde e serviços de interesse à saúde;

IV - emitir parecer sobre análise de infraestrutura física em estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde;

V - executar outras atividades correlatas.

5° - A **Seção de Controle de Serviços de Saúde** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - realizar a fiscalização, controle, licenciamento para estabelecimentos e serviços da área de saúde: hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de prótese, laboratório ótico, unidades de saúde do Município, CAPS, clínicas para tratamento de dependência química e outros similares;

III - realizar o controle de receituário especial;

IV - executar outras atividades correlatas.

6° - A **Seção de Vigilância Ambiental em Saúde** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - detectar as mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças e outros agravos à saúde;

III - realizar a vigilância da água para o consumo humano nos sistemas de abastecimentos públicos e nas fontes alternativas (poços e nascentes), com objetivo de assegurar a qualidade da água fornecida à população;

IV - auxiliar na investigação de acidentes ambientais envolvendo água e solo;

V - exercer a vigilância dos fatores de risco não biológicos do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de

prevenção e controle dos riscos ambientais relacionados às doenças e outros agravos à saúde, sejam eles na atmosfera, coleção hídrica ou solo;

VI - auxiliar na investigação de acidentes ambientais envolvendo a água e o solo sejam provocados por desastres naturais ou de origem antropogênica;

VII - executar outras atividades correlatas.

7° - O **Departamento de Vigilância Epidemiológica** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - desenvolver ações capazes de proporcionar o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e

condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

III - distribuir, acompanhar e digitar as Declarações de Óbito e de Nascidos Vivos ocorridos no Município;

IV - executar outras atividades correlatas.

8° - A **Seção de Coordenação da Política Nacional de Promoção da Saúde** – PNPS e Vigilância em Agravos tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II – investigação epidemiológica de agravos relacionados à saúde da população;

III - levantamento de dados epidemiológicos;

IV - digitação, alimentação, consulta aos sistemas de saúde (SINAN, SIM, SINASC ...);

V - coleta e transporte de material biológico para investigação patológica;

VI - orientação à população quanto aos agravos;

VII - capacitação aos profissionais de saúde;

VIII - visitas domiciliares e a estabelecimentos de saúde para informação e prevenção;

IX - investigação de óbito materno, fetal e infantil, e de causas mal definidas;

X - codificação de óbitos;

XI – articulação junto a Atenção à Saúde para realização de atividades voltadas ao PNPS;

XII - executar outras atividades correlatas.

9º - O **Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de

suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II - planejar, coordenar e supervisionar os programas de vigilância, prevenção e controle de endemias e zoonoses no Município de Uberaba, principalmente as arboviroses, a doença de Chagas, a leishmaniose visceral e a raiva;

III – coordenar as ações de prevenção e controle de animais domésticos, animais sinantrópicos e vetores;

IV – elaborar e coordenar programas de educação em saúde junto à comunidade, voltadas para higiene ambiental, controle de vetores e animais

sinantrópicos, e guarda responsável de animais domésticos;

V - orientar, divulgar ou informar à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis, as diretrizes e condutas referentes ao setor;

VI – analisar os dados e criar estratégias na execução dos programas, principalmente durante os períodos de maior risco;

VII - executar outras atividades correlatas.

10º - A **Seção de Controle de Endemias** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - elaborar o planejamento técnico, supervisionar e executar os programas de controle de endemias no Município de Uberaba;

III - realizar, junto à Vigilância Epidemiológica, ações de controle de doenças transmitidas por vetores;

IV - organizar e participar de eventos coletivos e intersetoriais ligados à vigilância Epidemiológica;

V - executar outras atividades correlatas.

11 - A **Seção de Controle de Animais de Pequeno Porte** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II - realizar trabalho de prevenção e controle de doenças zoonóticas e outros agravos provocados por cães e gatos;

III – cadastrar e registrar no Registro Geral Animal (RGA) os cães e gatos do Município;

IV - Planejar e executar ações intersetoriais de controle ambiental e de reprodução indiscriminada, por meio do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos;

V - realizar a imunização contra raiva animal (cães e gatos) na rotina e em campanhas;

VI – realizar inquérito canino de todos os casos suspeitos de raiva e em casos de agressão animal, bem como orientar a população afetada;

VII - realizar ações educativas sobre zoonoses de maior importância regional e sobre guarda responsável de animais domésticos;

VIII – executar coleta de amostras para diagnóstico de leishmaniose canina e orientar a população sobre seus riscos;

IX - executar outras atividades correlatas.

12 - A **Seção de Controle de Zoonoses** tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;

II – supervisionar e executar ações de vigilância, prevenção e controle de animais sinantrópicos (escorpiões, aranhas, lagartas, caramujo africano), promovendo inclusive orientações à população sobre as medidas de saneamento, visando à prevenção de infestação;

III - realizar controle de roedores urbanos como medida preventiva de zoonoses, e orientações para medidas de prevenção da hantavirose, transmitida pelo roedor silvestre nas áreas rurais;

IV - vigilância de quirópteros na área urbana para prevenção da raiva;

V - executar outras atividades correlatas.